



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 277, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Institui a Política de Uso de Uniformes no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Processo SEI nº 02070.008721/2017-16).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso de suas competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Uso de Uniformes no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Parágrafo único. O uso de uniformes por servidores do ICMBio é facultativo, exceto nas hipóteses de atuação da fiscalização ambiental, conforme definições específicas do Regulamento Interno da Fiscalização - RIF.

Art. 2º Entende-se por uniforme, a roupa profissional cedida pelo órgão destinada à identificação institucional do servidor do ICMBio junto ao público em geral, sendo proibida a sua utilização fora do ambiente de trabalho em horário diferente do expediente do Instituto.

Art. 3º Aprovar o Manual Técnico de Uniformes do ICMBio que define os modelos e padrões de uniformes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

§ 1º O Manual Técnico de Uniformes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade encontra-se disponível em <<http://www.icmbio.gov.br/portal/downloads1>>.

§ 2º Salvo aprovação prévia da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, é vedado a aquisição e/ou o uso de uniformes com características diversas das previstas no Manual Técnico de Uniformes do ICMBio.

Art. 4º A DIPLAN deverá coordenar a aquisição, distribuição e utilização dos uniformes.

Parágrafo único. Outras unidades organizacionais do ICMBio poderão propor aquisição de uniformes, observado os itens do Manual Técnico de Uniformes do ICMBio, em casos excepcionais quando houver disponibilidade orçamentária ou a aquisição se dê via recursos extra orçamentários.

Art. 5º O uso indevido do uniforme importará em sanções nas esferas administrativa, civil e criminal.

Art. 6º O recebimento do uniforme implica na cessão de posse ao servidor que responderá por sua guarda, conservação e asseio.

Parágrafo único. Em caso de extravio do uniforme, o servidor deverá informar formalmente à DIPLAN ou à unidade organizacional responsável pela aquisição direta do uniforme.

Art. 7º O servidor que receber os uniformes cedidos pelo Instituto deverá zelar pela conservação das peças, ficando responsável pelo uso adequado.

Parágrafo único. Quando necessário, os servidores poderão fazer ajustes de medida nas peças de uniforme recebidas, desde que as mesmas não sejam descaracterizadas.

Art. 8º Os uniformes deverão ser restituídos nas respectivas unidades organizacionais de lotação do servidor, nas hipóteses de exoneração, demissão e aposentadoria, ou serem inutilizados, em caso de desgaste que implique na impossibilidade de uso.

Art. 9º Os casos omissos relacionados a esta Política serão resolvidos pela DIPLAN.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 04/04/2018, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3027779** e o código CRC **9905B8B6**.